

# **O MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA, OS *LIVROS DE TOMBO* E A *CYDADE DA BAHYA*: FUNÇÃO LAICA DOS ESCRITOS**

THE BENEDICTINE MONASTERY OF BAHIA, ENROLLING BOOKS AND BAHIA CITY: SECULAR WRITINGS FUNCTION

Jaqueline Carvalho Martins de Oliveira\*  
Orientadora: Dra. Alícia Duhá Lose

## **RESUMO**

Este artigo dá notícias do andamento d'*Este treslado eu Tabaliam confery e asiney: fazer notarial da Bahia Colônia através dos Livros de Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*, pesquisa em nível de doutorado, orientado pela Profª Dra Alícia Duhá Lose. Objetiva-se, ao fim do estudo, contribuir para a história da prática notarial através dos *Livros do Tombo* do Mosteiro de São Bento da Bahia, que reúnem traslados de peças jurídicas e outros documentos pertinentes à instituição, autenticados por tabelião, afirmando-se que, depois de copiados, foram lidos e achados conforme os originais, que datam do século XVI ao XIX. A língua flagrada nos registros, além de formalizar o fazer notarial, o que interessa de perto à Diplomática, aponta para variações em diversos níveis, desde o grafemático-fonético ao discursivo, interessando a diversos outros campos de estudos. Desta feita, retomar-se-á a importância da escrita, ressurreta no Medievo (SANTOS, 2000), do Mosteiro e sua relação com a formação da Cidade da Bahia, chamada de Vila do Pereira até a chegada de Tomé de Sousa, em 1549, e seu *Regimento*, de 1548, um documento-monumento do início de práticas mais formais de direito, estabelecendo como primeira instância os poderes locais e, em demais instâncias, a corte. Como tal relevância se atesta e como isso se percebe no *Livro Velho do Tombo*, um dos três volumes em análise, é o que se pretende neste momento, após etapa de levantamento de dados.

**Palavras-chave:** Prática notarial. *Regimento* de Tomé de Sousa. *Livros do Tombo*. Mosteiro de São Bento da Bahia.

## **ABSTRACT**

This paper gives information about the progress of *Este treslado eu Tabaliam confery e asiney: fazer notarial da Bahia Colônia através dos Livros de Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*, research at the doctoral level, advised by Profª. Dra. Alícia Duhá Lose. The objective, in the end of the study, is contributing to the history of notarial practice through *Livros do Tombo* of the Monastery of São Bento of Bahia, which transfers legal and other relevant documents to the institution, authenticated by a notary, stating that after copying, and findings were read as the originals, dating from the sixteenth century to the nineteenth. The language caught in the records, and to formalize the notary, which is of great interest to the Diplomatic, points to variations in several levels, from the phonetic-grafematic to discursive interesting to many other fields of study. This time, it will resume the importance of writing, resurrected in the Middle Ages (SANTOS, 2000), the Monastery and its relation to the formation of the City of Bahia, called the Village of Pereira until the arrival of Tomé de Sousa, in 1549 and its Rules of Procedure, written in 1548, a document-monument of the beginning of a more formal law, establishing the first instance as local and in other instances, the court. As such relevance is attested and how it is perceived in *Livro Velho do Tombo*, one of the three volumes that's being analysed, is what is wanted this time, step after data collection.

**Keywords:** Notary practice. Tomé de Sousa's Rules. *Livros do Tombo*. Benedictine Monastery of Bahia.

---

\*Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (UFBA): jaquelinecmo@yahoo.com.br

## 1 A ESCRITA E SEU CARÁTER SAGRADO

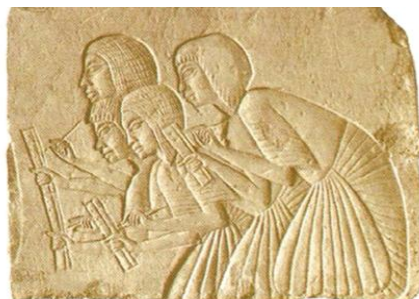
Arthur Schopenhauer (2010, p. 32), em *A arte de escrever*, diz que “A palavra dos homens é o material mais duradouro”. Poder-se-ia acrescentar à assertiva do filósofo alemão, no entanto, a ressalva de que há necessidade de registro desta palavra, pois confiar na memória humana para registrar acontecimentos é, certamente, um problema: o homem não tem capacidade para se lembrar de tudo que ocorreu em sua própria vida, quanto mais quando se trata de vidas alheias e pretéritas! Sem um modo de guardar tais informações, de forma minimamente convencionada, pouco se saberia do presente e de quase nada se teria ciência acerca de tempos remotos. Ainda bem que o próprio homem percebeu isso cedo e conta com uma importante aliada como auxiliar mnemônica: a escrita.

Em *As placas de Uruk*, registros de contas agrícolas encontrados na Mesopotâmia, diz-se encontrar os primeiros símbolos escritos, no sentido de escrita empregado por Steven Roger Fisher (2006, p. 14) como “[...] seqüência de símbolos padronizados (caracteres, sinais ou componentes de sinais) com a finalidade de reproduzir graficamente a fala e o pensamento humanos, entre outras coisas, no todo ou em parte.”

Se há símbolos, há uma convenção social; se há uma convenção, há determinado(s) grupo(s) que a determina(m) e a regula(m). Tem-se, então, a figura do escriba. A figura 1 ilustra a atenção com que os alunos-escribas se dedicam ao ofício, cuja importância podia ser comparada a de indivíduos das classes sociais mais altas e até de soberanos (faraós, sacerdotes, reis, etc.), dado o caráter transcendente da escrita, conforme o seguinte trecho:

Como disse o burocrata egípcio Dua-Queti a seu filho Pepy há quatro milênios, enquanto navegavam na direção sul pelo Nilo para uma escola de escribas: ‘Fixe o pensamento apenas nos escritos, pois já vi pessoas serem salvas por seu trabalho. Entenda, não há nada mais genial do que os escritos. São como um barco sobre a água. Deixe-me fazê-lo amar a escrita mais que à sua mãe. Permita-me introduzir sua beleza a seus olhos. Pois ela é mais importante que qualquer outro trabalho. Não há o que a ela se compare em todo o mundo.’ (FISCHER, 2006, p. 29).

Figura 1 – Alunos-escribas. Ilustração reproduzida do livro *A Escrita, Memória dos homens* de George Jean (2008, p. 52).



Não se confia na memória humana: tem-se a escrita. Não se confia que os registros estarão o máximo de tempo, sob mínimas condições de salvaguarda, à disposição de alguém ou de uma instituição: formam-se os arquivos, os acervos, as bibliotecas públicas e privadas, que se organizam e instrumentalizam a depender de seus objetivos para a guarda da documentação. O Mosteiro de São Bento da Bahia, por meio da conservação de seu acervo e do incentivo à documentação e pesquisa, do qual o presente estudo é um dos frutos já colhidos pelo Grupo de Pesquisa do Mosteiro de São Bento da Bahia, se faz um lugar material e imaterial fértil para os estudos filológicos.

## **2 A ESCRITA E SEU CARÁTER LAICO: O MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA E SEUS *LIVROS DE TOMBO***

Segue-se, cheia de esperanças, uma nova geração que não sabe nada e tem de aprender tudo desde o início; de novo ela apanha aquilo que consegue ou aquilo que pode precisar em sua curta viagem, depois desaparece igualmente. Assim, que desgraça seria para o saber humano se não houvesse escrita ou imprensa! As bibliotecas são a única memória permanente e segura da espécie humana, cujos membros só possuem uma memória muito limitada e imperfeita (SCHOPENHAUER, 2010, p. 29-30).

Desde a chegada à antiga capital da América portuguesa, em 1582, os beneditinos têm sido participantes ativos da história brasileira: antes, por conta do incontestável poder que exercia a Igreja; hoje, por meio dos escritos que deixaram como testemunhas – as únicas que sobreviveram ao tempo. Já vieram os primeiros monges que aqui chegaram da Europa com alguns exemplares de livros, os primeiros que compuseram o acervo. Destaca-se, a íntima relação entre os monges beneditinos e o consumo e a produção de patrimônio cultural escrito

desde os mosteiros medievais, com número estimado para o trabalho nos *scriptoria*, aproximadamente 4 in-fólios por dia (JEAN, 2008). Silos Beatus, já no século XII, afirmou:

Se não sabes o que é a escrita, poderás crer que a dificuldade é pequena, mas, se quiseres uma explicação detalhada, deixa-me dizer-te que o trabalho é penoso: embaralha a visão, encurva as costas, esmaga o ventre e as costelas, aperta os rins e deixa todo o corpo doendo. [...] Como o marinheiro que volta, enfim, ao porto, o escriba rejubila-se, ao chegar à última linha. De gratia semper [sic] (JEAN, 2008, p. 83).

Parece pouco, numericamente, mas escrever no contexto em questão – usando apenas a luz do dia, com a restrição dos recursos de escrita e com as demais obrigações monásticas – não é das tarefas mais fáceis. As figura 2 e 3 ilustram o labor monacal, demonstrando o esforço descrito por Silos Beatus (na passagem supracitada) e o cunho minunciosamente artístico do processo de escritura à época medieval.

Figura 2 – Monge copista. Ilustração reproduzida do livro *A Escrita, Memória dos homens* de George Jean (2008, p. 57).

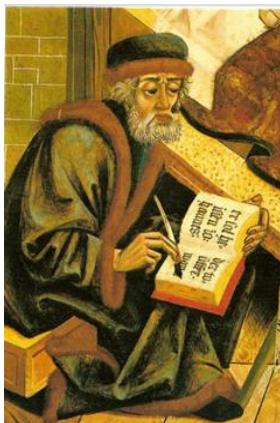


Figura 3 – Letra capitular. Ilustração reproduzida do livro *A Escrita, Memória dos homens* de George Jean (2008, p. 50).



Poder-se-ia dizer, portanto, que tanto o fato de se produzir patrimônio cultural escrito quanto o de resguardá-los se faz precioso. O Mosteiro de São Bento da Bahia tem esta dupla (pre)ocupação desde a sua fundação e contribui para conservação da história do Brasil, desde a sua configuração colonial, o que pode ser estudado por intermédio de seu quadricentenário acervo e incentivo à pesquisa.

## 2.1 OS LIVROS DE TOMBO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA

Nos mosteiros, igrejas e outras instituições eclesiásticas de todo o Portugal, dos séculos XIII-XV, sucedem-se cada vez mais, prova da importância que ganhavam o

registro gráfico, os cartulários, os inventários, os censuais, os bulários, os tombos de propriedades e outros (SANTOS, 2000, p. 75).

Dentre os numerosos documentos salvaguardados no Mosteiro de São Bento da Bahia estão os *Livros do Tombo*, uma coleção de registros reunidos que atestam e precisam a tradição medieval de doação de bens para a Igreja por parte das famílias locais e alcançam um período de cerca de 400 anos (séc. XVI, XVII, XVIII e XIX), se referindo ao patrimônio material dos Beneditinos da Bahia. A capa de couro marrom, com um brasão feito por Irmão Paulo Lachenmayer, recorrente em todos os volumes da coleção, vai reproduzida na figura 4:

Figura 4 – Capa do *Livro II do Tombo* do Mosteiro de São Bento da Bahia. Fonte: Arquivo do Mosteiro de São Bento da Bahia.



A pesquisa em nível de doutorado, intitulada *Este treslado eu Tabaliam confery e asiney: fazer notarial da Bahia Colônia através dos Livros de Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*, desenvolvida sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Alícia Duhá Lose, coordenadora do Grupo de Pesquisa do Mosteiro de São Bento da Bahia, está vinculada a um projeto maior, *Livros do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia (Salvador, 1582-1750): edição semidiplomática e análise filológica*, do qual participam a Faculdade São Bento da Bahia e a Universidade Federal da Bahia.

Objetiva-se, com tal pesquisa, contribuir para a ampliação de matéria-prima para estudos que tenham interesse em textos (ou em seus sujeitos e temáticas, através de tais

registros), oferecendo uma edição digital que reúna documentos que abordem o fazer notarial, principalmente, o *Regimento* de Tomé de Sousa e suas cópias, por meio de uma edição de caráter conservador (no que tange à transcrição dos textos), índice onomástico, lista das abreviaturas e glossário. Acompanharão, também, estudos interdisciplinares que analisam o próprio fundo documental que se constitui ao longo da pesquisa. A História, sobretudo a do Direito Notarial e Registral, o Urbanismo, a Linguística, a Paleografia e a Diplomática são áreas de interesse e são evocadas no intuito de iluminar o objeto em análise, cuja complexidade se exemplifica neste artigo.

## 2.2 ANÁLISE DOS DADOS LEVANTADOS

É da alçada do filólogo dar tratamento ao material em seus aspectos externos (classificando e procedendo à análise do suporte de escrita, bem como do material escriptório) e internos (identificando os usos linguísticos, relacionando-os ao tempo e estilo de escrita do amanuense), acabando por situá-lo historicamente. Nas palavras de Luciana Picchio (1979, p. 17), o filólogo

[...] é quem, utilizando todos os instrumentos dos quais pode dispor, estudando todos os documentos, se esforça por penetrar no epistema [espaços sincrônicos ideologicamente unitários] que decidiu estudar, procurar a voz dos textos e de um passado que já não considera sufocado pelos estados sobrepostos.

A voz que ecoa nos *Livros de Tombo*, com a nitidez que talvez poucos acervos possam oferecer, acaba por verbalizar o que Augusto Fausto de Souza (1988) considerou em seu estudo. Ainda mais por lembrar de que os demarcadores, depois dos grandes proprietários, são também responsáveis por tamanha desigualdade de território, em extensas ou menores faixas de terra.

O problema da divisão territorial do Brasil data do século XVI. Ao conceder as capitanias hereditárias, marcando-as por léguas de costa sem levar em conta a orientação, o governo real estabeleceu de início uma disparidade visível nas unidades criadas (SOUZA, 1988, p. 7).

No *Livro Velho* podem-se flagrar alguns fatos que poderiam agregar mais indícios ao que, ainda Souza, afirma acerca da demarcação das 15 donatarias distribuídas por D. João III a 12 particulares portugueses: “[...] dava lugar a quinhões de grandezas fora de toda a comparação, servindo apenas para demonstrar o puro arbítrio do doador e o grau de valimento dos agraciados [...]” (SOUZA, 1988, p. 9), legando a cada donataria um quase estado de

independência antes mesmo da colonização. Daí a decisão de se nomear Tomé de Sousa como Governador Geral, que chegou em 1549 acompanhado de uma comitiva de Capitães e do *Regimento* (1548) para estabelecer a sede do governo na América Portuguesa. Demarcações, unidades de medida de terras, medidas para unificação e outras disposições começam a ter vez.

A necessidade de fê pública, autenticidade, diligências e processos faz com que a prática notarial, importada de Portugal, se desabroche e ganhe feições locais, buscando condizer ao *Regimento*. William Souza (2008) lembra que a função do principal agente notarial, o tabelião, foi criada no fim da Idade Média e segue até os dias de hoje praticamente inalterada: garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos preventivamente, desobstruindo as instâncias jurídicas do acúmulo de processos instaurados e atuando como instrumento de pacificação social (NERI, 1980).

Em *Evolução Física de Salvador*, publicação da UFBA, resultante de pesquisa do Centro de Estudos da Arquitetura da Bahia, se diz que:

No Regimento do Rei ao Primeiro Governador Geral, de 17 de dezembro de 1548, todas as normas e regras que deviam orientar o processo de povoamento do Brasil estão discriminadas, revelando um alto tino administrativo e uma larga visão de estadista, não só de D. João III, como de seu ministro, o Conde de Castanheira, podendo ser considerado como um plano administrativo de excelente sentido sociológico. (UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, 1979, p. 19)

Desta relevância, manifesta em constante remissão direta e indireta ao documento, flagraram-se 4 ocorrências, a saber, nos documentos 2, 3, 19 e 26, em diferentes partes, mas com um tema: o uso e doações de terras e procedimentos relativos a terras devolutas. A recorrente cópia instiga a verificar qual o trecho mais relevante à argumentação nos processos, a existência de variantes frente ao manuscrito-fonte para o tabelião e em que níveis linguísticos a variação ocorrem. Em primeira instância, percebe-se uma tendência para que a variação grafemático-fonética seja a mais recorrente, até por ela não atingir o conteúdo, na maioria dos casos. Este será o próximo passo da pesquisa, quando o *usus scribendi* dos tabeliães e escrivães (*scriptores* responsáveis pela cópia e autenticação de documentos trasladados) será o foco.

### 2.2.1 Os rituais de posse de terras

Volta-se ao *Livro Velho* e suas práticas medievalizantes de direito notarial. Dentre elas, os rituais de posse de terras são exemplos que ilustram este caráter *jusnaturalista*, no recente Governo-Geral. Isto significa que o direito era por vezes “instintivo”, vinculado a costumes, fórmulas passadas de geração em geração, sem haver um código para eles. O mesmo considera Chiffolleau (2002) ao lembrar que a palavra costume “designa hábitos, usos renovados e consagrados pelo sentimento de uma obrigação” e que sempre reporta a práticas ancestrais, em mesmo lugar, o que as torna condição *sine qua non* para se alcançar determinado objetivo. Le Goff (2005, p. 161, 162) corrobora esta natureza material de se ministrar justiça ao afirmar que “[...] o espírito medieval tende para o universal ao ligar-se totalmente como se viu, à encarnação *hic et nunc* em um lugar e em uma pessoa.” Disse, Le Goff (2005), ainda mais: o Direito Medieval, que acabou por influenciar o direito português, tem em sua base os costumes e as tradições orais. Sobre esta dupla fundamentação se exemplificará, a seguir, com dados do *Livro Velho*, apontando para o que Telles (2012) afirma acerca de resquícios medievais neste primeiro volume, apontando 28 registros de ritos de posse, que mostram reflexos gestuais, de falas e de comportamentos que remetem à Idade Média.

Inicialmente, e isto diz respeito à prática notarial especificamente, era formada uma *equipe para a diligência* da terra a ser demarcada para a posse. Através do LV, pode-se concluir que, minimamente, costumavam ir o tabelião meirinho da correção, o piloto, o medidor, o tabelião ajudante do medidor, conforme o documento 15 (f. 25v-33v). Procedia-se, então, à localização do terreno, baseando-se em marcos (normalmente de pedras com nomes ou siglas gravadas), em vizinhos que o delimitavam, em árvores ou em acidentes geográficos.

“A *credulitas* residia nas palavras que a voz transmitia, palavras ‘com entoação e com saliva’. Mas a palavra é, por natureza, individual, espontânea, informal, fugaz, sem suporte material. Não pode responsabilizar nem quem a diz nem quem a ouve.” (SANTOS, 2000, p. 75) E nem se pode esperar que todas as situações estejam sob controle ou sejam previsíveis.

Quando não é possível demarcar um terreno por dificuldades ou impossibilidades técnicas? Os agentes na diligência registrada no documento 15 (f. 25v-33v) procuraram um lugar equidistante para substituir.

[...] chegaram junto ao mar salgado huma rocha de pedra alta em que bate o mar  
Largo e por na dita paragem e lugar se nam poder meter marco por ser rocha de

pedraria tornaram pelo mesmo rumo para detras por onde auiam hido trez Linhas  
que sam setenta e sinco braças e ahi um outeyro se meteo um marco de pedra [...]

Como se vê no excerto acima, não há menção de autorização do proprietário, nem também do embargo do novo ponto marcado.

Há um momento nos ritos de posse em que o agente em diligência “pergunta em altas vozes” se alguém discorda daquela posse e, na grande maioria dos casos, ninguém praticava o embargo. A não ser nesta mesma ocasião do documento 15, o único até então, em que o silêncio sepulcral é rompido e o processo se interrompe, indo a júri a disputa. Depois do juramento e da assinatura do meirinho da correção para o termo de posse de um determinado terreno nas proximidades de outro, na Nossa Senhora da Graça, cuja posse era dos monges beneditinos,

[...] logo apareceu Joam Lobato e dise que protestaua de nulidade as ditas mediçoens e de lhe nam prejudicar e de dizer contra ellas E eu Tabaleam lhe escrevi seu protesto eu Antonio de Brito Correa Tabaleam que o escreui.

O registro do nome do tabelião na fórmula diplomática já recorrente é, para além de pura formalidade, um rol de informações que precisam estar num determinado lugar e de uma determinada maneira para pesquisas posteriores. Neste caso, o mesmo tabelião que escreveu o protesto, se tornando uma espécie de agente-testemunha, irá para os próximos passos do processo, a confrontação e a correção das medições.

Mesmo sendo áreas em que a exatidão, a simplicidade, o discurso direto são preconizadas o tanto quanto possível, a Diplomática e o Direito Notarial têm seres humanos como seus agentes, o que confere subjetividade, ainda que em grau menor. Ao se concordar com Telles (2012) quanto à relativa medievalidade existente no LV, e examinar os documentos procurando traços do fazer notarial, em específico, pode-se afirmar que as interpretações eram constantes e divergem dos princípios de Direito Notarial em que os agentes têm por função reunir provas para os processos e não suposições, como se vê no mesmo documento 15, em que, depois do protesto feito anteriormente, e de o Mosteiro, para comprovar a doação feita por Catarina Paraguaçu, não apresentar “título, nem carta de sesmaria por que a que apresentam nos autos a folhas onze nam fas fée nenhuã”, o tabelião redige:

[...] a dita Catherina Al(uare)z som(en)te podia dispor e doar da terra parte da dita terra e sem os Autores [os monges] se habilitarem nem Mostrarem pertence lhes as ditas quinhentas braças queriam levalas todas Insolidum quanto mais que./. prouaria que como paresia de sua chamada doaçam lhes nam dera Catherina Aluares mais do que o sitio da hermidia de nosa Senhora e terra ao redor da dita hermidia [...]

No excerto acima, suscitam-se duas questões: algo deve *parecer* em Direito? Qual a metragem do que o agente está chamando de *terra ao redor da dita Ermida*? Logo se imagina o motivo de longos processos: falta clareza em vários aspectos, inclusive na própria redação dos instrumentos. O uso de orações encaixadas, com subordinadas e apostos, são recorrentes e acaba por se tornar uma espécie de estilo de escrita. Tal *modus*, não raro, dificulta o entendimento da questão inicial do processo ou da necessidade que se tem da cópia de excertos que dão base à argumentação.

Por fim, e retomando o título deste artigo, um exemplo, dentre os numerosos que no LV se apresentam, que traz a relação entre a função sacra e a função laica na escrita. A relação é de simbiose, apontando resquícios do espírito medieval a respeito desta matéria. Por um lado, o *scriptor* do documento 16 (f. 33v-35v) fala de liberdade, recorrendo ao direito, à soberania da lei, quando diz da

[...] boa fêe sem a qual nada escuza a pose porq(ue) com a dita pose rezista o direito comum pello qual todas as terras são liures de seruidam.

Por outro, Pedro Velho, agente cuja função não é explicitada, mas se trata, possivelmente, de um ouvidor, condena os que protestaram no documento anterior à excomunhão caso desobedeçam à ordem judicial de se aproximarem do lugar da contenda, sem permissão.

[...] pello q(ue) mando [agente de direto] aos RR [réus] sob pena de excomunham nam se siruam mais pello dito caminho contra vontade dos AA. [autores] Religiozos do d(it)o Conuento.

Este foi o único exemplo de excomunhão, emitida por notários, até então encontrado. No entanto, a exaltação e o vínculo ao teor religioso se faz uma constante, até pelo fato de todos estes documentos terem um ponto em comum, se referem ao Mosteiro.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os *Livros do Tombo* reúnem textos relevantes para o Mosteiro, copiados das antigas Notas (que equivaleriam aos Cartórios e Tabelionatos hodiernos). Constituem-se, e para isso foram feitos, instrumentos de defesa do Mosteiro em demandas jurídicas. Vê-se, para além do valor linguístico, a inestimável historicidade que acumulou ao longo dos anos, dizendo respeito, sobretudo, ao povoamento da Colônia na região nordeste em situações específicas de

*res publica*, tais como atribuição de posse de bens, destituição de posse, processo de herdades, etc.

Após análise do material recolhido para esta etapa, documentos do *Livro Velho do Tombo*, verifica-se que o espírito puramente medieval não cabia à nova realidade na América. O uso da *credulitas*, apenas, não era suficiente, pois “A exigência da escrita deve-se ao facto de ela, ao contrário da oralidade, perenizar, legitimar, provar, porque usa uma linguagem formal, jurídica e técnica.” (SANTOS, 2000, p. 74). Aliava-se, portanto, voz e escrita, numa relação dialética entre as antigas e novas práticas, como já apontara Célia Telles (2012) para práticas medievais que vão desde a própria decisão do Abade à época de tombar tais documentos, até os caracteres de fazer notarial que ali se flagram.

## REFERÊNCIAS

CHIFFOLEAU, Jacques. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude (Org.). *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*, v.1. Bauru: EDUSC, 2006.

FISCHER, Steven Roger. *História da leitura*. Tradução de Claudia Freire. São Paulo: Editora UNESP, 2006. 384 p.

JEAN, George. *A Escrita, Memória dos homens*. Tradução de Lídia Motta Amaral. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. 160 p.

LE GOFF, Jacques. Tornar-se medievalista. In: \_\_\_\_\_. *Em busca da Idade Média*. Tradução de Marcos de Castro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 158-173.

PICCHIO, Luciana Stegagno. *A Lição do texto: filologia e literatura (Idade Média)*. Lisboa: Edições 70, 1979.

SANTOS, Maria José Azevedo. *Ler e compreender a escrita na Idade Média*. Coimbra: Edições Colibri, 2000. p. 74-81.

SCHOPENHAUER, Arthur. *A arte de escrever*. Tradução de Pedro Sússekind. Porto Alegre: L&PM, 2010. 176 p.

SOUZA, Augusto Fausto de. *Estudo sobre a divisão territorial do Brasil*. Brasília: Fundação Projeto Rondon, 1988. 75 p.

SOUZA, William Garcia de. *Direito notarial: escritura pública de compra e venda, aspectos práticos e doutrinários*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2008. p. 20-41.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. *Evolução Física de Salvador*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1979. p. 15-70.

NERI, Argentino. *Tratado Teórico y práctico de Derecho Notarial*. Buenos Aires: Depalma, 1980. p. 322

TELLES, Célia Marques. Resquícios medievais no Livro Velho do Tombo. In: TELLES, Célia Marques; BORGES, Rosa (Org.). *Filologia, críticas e processos de criação*. Curitiba: Appris, 2012.